

pública, bens pertencentes ao Patrimônio Municipal;

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor depois de baixado o competente Decreto regulamentando-a;

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas,
02 de Setembro de 1977.

Odélio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei n.º 581 de 02 de Setembro de 1977

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Rioardo de Minas, Faco, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com inauguração da Fundação de Saúde desta Cidade; Nova Unidade Hospitalar;

Art. 2º — O crédito de que trata o art. anterior será coberto com os recursos

dos proventos de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, superavit financeiro e excesso de arrecadação, conforme o art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/64 de 1º de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,
02 de Setembro de 1977.

Odílio Fernandes Costa. Edson Paulino Perduco
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO.

Lei nº 582, 02 de Setembro de 1977.

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas. Fica saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção de: Rede e linha de distribuição para eletrificação de Barra da Alegria e Indaiatuba.

Art. 2º - Para ocorrer às disposições de este